



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 13 de Setembro de 2018.

Ofício GP 206/2018

Ref: Encaminha Projeto de Lei 028/2018

Senhora Presidente.

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei n° 028/2018 que Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal n° 1.859 de 16 de Setembro de 1999.***

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

A Sua Excelência A Senhora
Eva Teixeira Mesa Prates
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI N° 28/2018

Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal n° 1.859 de 16 de setembro de 1999.

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal n° 1.859 de 16 de setembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O Conselho Municipal de Habitação será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

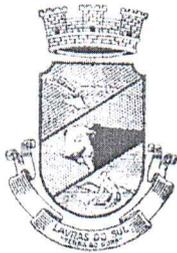
- 01 Representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- 01 Representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 01 Representante indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 Representante indicado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal;
- 01 Representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 Representante indicado pelas Associações de Moradores.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal n° 2.911, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AGOSTO DE 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

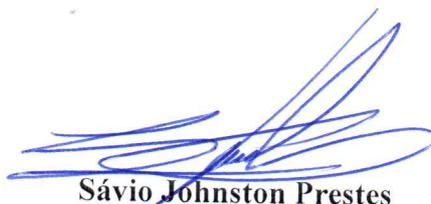
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o Projeto de Lei n° 28/2018, que altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal n° 1.859 de 16 de setembro de 1999, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação.

A alteração proposta visa a atualização do referido texto à realidade do Conselho Municipal de Habitação, com a exclusão da Associação Tradicionalista José Benito Chiappetta e da Sociedade Recreativa Cultural e Escola de Samba Os Filhos do Sol e do Rotary Clube, com a inclusão da Secretaria Municipal de Assistência Social e de um representante de cada uma das Associações de Moradores constituídas nos Bairros.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei 028/2018, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º 175/2018- A.J

Objeto: Projeto de Lei n.º 028/2018 – Altera a redação do artigo 10 da Lei Municipal n.º 1.859 de 16 de setembro de 1999.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que altera a composição do Conselho Municipal de Habitação, que passa a ser constituído de 06 (seis) membros.

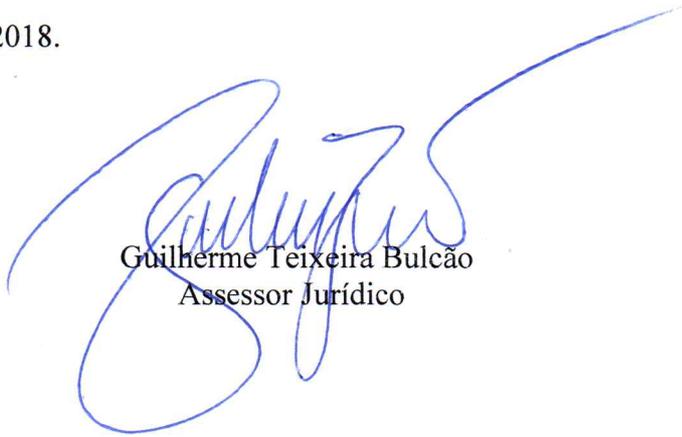
Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, sem análise de mérito, a Assessoria Jurídica conclui que, juridicamente, o PL n.º 028/2018 não apresenta vício de origem ou erro de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 04 de setembro de 2018.


Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 13 de Setembro de 2018.

Ofício GP 208/2018

Ref: Encaminha Projeto de Lei 032/2018

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n^o 032/2018 que Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel do Município.

Cordialmente.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

A Sua Excelência A Senhora
Eva Teixeira Mesa Prates
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

PROJETO DE LEI Nº 32/2018

Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de imóvel do Município.

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso gratuito das dependências da quadra poliesportiva localizada à Rua Maria Tereza Borges da Rosa, Bairro Dr. Breno Bulcão, à Associação de Moradores do Bairro Dr. Breno Bulcão.

Art. 2º - A Cessão de Uso será pelo prazo de 08 (oito) anos prorrogável por igual período, obrigando-se o cessionário ao pagamento das despesas de uso e eventuais taxas ou tarifas de serviços, responsabilizando-se, também, pela manutenção do imóvel, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido, cujas condições deverão constar no termo de uso gratuito, a ser firmado com a Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2018.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei n° 032/2018, que autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel do Município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a cessão de uso da quadra poliesportiva localizada à Rua Maria Tereza Borges da Rosa, no Bairro Dr. Breno Bulcão, à Associação de Moradores do Bairro para o desenvolvimento de atividades culturais no local, que hoje se encontra em desuso.

Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei 028/2018, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Céf. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer nº. 178/2018- AJ

Objeto: Projeto de Lei nº 032/2018 – Autoriza a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel do Município.

É o sucinto relatório.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para ceder gratuitamente pelo prazo de 08 anos a Quadra Poliesportiva localizada na Rua Maria Tereza Borges da Rosa, no Bairro Dr. Breno Bulcão à Associação de Moradores do Bairro.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 114, XVII da Lei Orgânica Municipal autoriza a Cessão de Uso por terceiros de bens do Município, por tempo limitado.

Dessa forma, sendo matéria de competência do Poder Executivo Municipal, a Assessoria Jurídica conclui que o PL nº 032/2018 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 04 de setembro de 2018.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico